



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
Rua Café Filho, nº 83 - Bairro União - CEP 76.920-00 - Ouro Preto do Oeste - RO - www.tre-ro.jus.br

PORTARIA Nº 17/2024 - CRE/GAB13ª ZE/13ª ZE

D E T E R M I N A R a proibição de vendas e o consumo de bebidas alcoólicas em bares, restaurantes, supermercados, mercearias e estabelecimentos similares, bem como em locais abertos ao público na circunscrição da 13ª Zona Eleitoral de Rondônia, que abrange os Municípios de Ouro Preto do Oeste e Teixeiraópolis, no horário compreendido das 18h do dia 05 de outubro de 2024 (sábado – véspera das eleições 2024) às 18h do dia 06 de outubro de 2024 (dia das votações – Eleições 2024).

O Excelentíssimo Senhor Doutor JOÃO VALÉRIO SILVA NETO, MM. Juiz da 13ª Zona Eleitoral de Rondônia que compreende os Municípios de Ouro Preto do Oeste e Teixeiraópolis, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o voto consciente deve prevalecer em prol do fortalecimento do processo democrático, sendo certo que a bebida alcoólica, embora tenha consumo liberado em nossa sociedade, afeta a capacidade de discernimento do ser humano, o que pode ser corroborado pela atual proibição para conduzir veículo automotor sob o efeito de bebida alcoólica, ainda que em ínfima quantidade;

CONSIDERANDO que o consumo de bebidas alcoólicas, no dia das eleições, comumente acarreta transtornos e compromete a boa ordem dos trabalhos eleitorais e o exercício democrático do voto;

CONSIDERANDO que a proibição de consumo de bebidas alcoólicas em eleições anteriores demonstrou eficácia na redução do número de ocorrências registradas e na contenção de distúrbios nos locais de votação;

CONSIDERANDO que compete ao juiz eleitoral adotar todas as providências para garantir a ordem e presteza dos serviços eleitorais (art. 35, IV, CE);

RESOLVE:

Art. 1º. **D E T E R M I N A R** a proibição de vendas e o consumo de bebidas alcoólicas em bares, restaurantes, supermercados, mercearias e estabelecimentos similares, bem como em locais abertos ao público na Jurisdição da 13ª Zona Eleitoral de Rondônia, que abrange os Municípios de Ouro Preto do Oeste e Teixeiraópolis, no horário compreendido das 18h do dia 05 de outubro de 2024 (sábado – véspera das eleições 2024) às 18h do dia 06 de outubro de 2024 (dia das votações – Eleições 2024).

Parágrafo Único. O descumprimento da presente determinação caracterizará a prática do crime de desobediência, previsto no art. 347 do Código Eleitoral Brasileiro (Lei nº 4.737/65).

Art. 2º. A serventia cartorária se encarregará de dar urgente divulgação aos órgãos de imprensa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser enviadas cópias, inclusive via e-mail, à Juíza Auxiliar, ao Ministério Público Eleitoral e às Polícias Militar, Civil, Federal e Rodoviária Federal, para o devido conhecimento e cumprimento.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de outubro de 2024.

JOÃO VALÉRIO SILVA NETO

Juiz Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VALÉRIO SILVA NETO, Juiz(a) Eleitoral**, em 02/10/2024, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1253331** e o código CRC **746B880D**.